



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014**  
**PROCESSO Nº: 23062.003361/2013-10**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), situado à Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203.0001/96, por meio de sua Pregoeira Silvana Alves da Silva, designada pela Portaria DIR-1067/14, de 25 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO**, com critério de adjudicação por menor **PREÇO DO ITEM**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e ao Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Na data, horário e endereço abaixo indicados se fará a abertura do certame, por meio de sistema eletrônico:

**DATA: 20/11/2014**

**HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA O CAMPUS DE LEOPOLDINA DO CEFET-MG, exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** respectivamente, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

### **1.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de origem.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar contra o ato convocatório deste Edital.

2.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Procedentes as razões da impugnação contra o ato convocatório, que altere a formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Os pedidos de impugnações do ato convocatório poderão ser enviados por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [silvana@adm.cefetmg.br](mailto:silvana@adm.cefetmg.br) ou protocolados no CEFET-MG, na Avenida Amazonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, Prédio Administrativo, 2º andar, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à regularidade de toda a sua documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do sítio eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.2. Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pelo CEFET-MG.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao CEFET-MG, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

3.4. As empresas deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação exigida no subitem 9.2.1, conforme disposto no item 3.6.

3.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

**3.6. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado deverá ser encaminhada à Pregoeira, juntamente com os documentos para habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação do licitante em meio eletrônico (pelo chat do Comprasgovernamentais) através de fac-símile nº (0xx31-3319-7046) ou correio eletrônico (cópias escaneadas)**

– [silvana@adm.cefetmg.br](mailto:silvana@adm.cefetmg.br), sendo os documentos originais ou cópias autenticadas (conforme subitem 9.2.1.1 deste Edital), apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor, sob pena do licitante decair do seu direito de contratação, facultando à Administração convocar os licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.8. O processo licitatório será destinado **exclusivamente** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme art. 6º, Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

3.9. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração (Anexo V), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.10. A identificação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CEFET-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da utilização da senha privada do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cota-

do, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em 10/11/2014, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, 20/11/2014, às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, por meio do sistema eletrônico e de acordo com os Anexos.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ou seja, desde sua abertura até seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos.

5.5. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar (Anexo II):

5.5.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, número de telefone e do fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

5.5.2. Descrição clara do bem ofertado, indicando marca, modelo, procedências e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem de acordo com a especificação prevista no item IX do Termo de Referência do Edital.

**5.5.3. A indicação da marca e do modelo do item ofertado deverá ser OBRIGATORIAMENTE registrada no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

5.5.4. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5.5. Prazo de entrega do equipamento, que não poderá ser superior ao definido no item 14.1 deste Edital.

5.5.6. Prazo de garantia do objeto licitado que **não poderá ser inferior ao estabelecido no item 19 deste Edital**.

5.5.7. Cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

5.5.8. Preço unitário e total, conforme **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)**. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.5.8.1 O licitante deverá observar os limites de preço unitário e total estimado pelo contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.9. Declaração expressa (Anexo II) informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos.

5.5.10. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5.11. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o equipamento ser fornecido ao CEFET-MG sem ônus adicionais.

5.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de origem, conforme Anexo VI.

5.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais Anexos estarão disponíveis na internet.

5.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.11. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.12. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.13. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta e caso persista o interesse do CEFET-MG, este poderá solicitar a respectiva prorrogação da validade da proposta no máximo por igual prazo, a critério da concordância do licitante vencedor. Na hipótese de desinteresse da empresa vencedora, o CEFET-MG, poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, que atenda as normas do Edital e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto à prorrogação da validade da proposta.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA**

O início da Sessão Pública se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e em seus Anexos.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.2. Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação, bem como o limite do valor unitário estimado pela Administração para o item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o limite da estimativa de preços.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada automaticamente mediante aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação.

## **8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

8.1. Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de máquinas e equipamentos nos termos do Decreto nº 8.224 de 3 de abril de 2014.

8.2. O licitante, vencedor do certame licitatório, deverá atender às exigências preconizadas nos parágrafos 5º, 6º, 8º e 9º, do art. 3º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

8.3. Será aplicada a margem de preferência normal e a margem de preferência adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida na Portaria MDIC nº 279, de 18 de novembro de 2011, da seguinte forma:

8.3.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende à regra de origem;

8.3.2. Deverá ser apresentado junto com os documentos exigidos para habilitação, declaração de origem, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

8.3.3. O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente a declaração referida no item 8.3.2, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

8.4. A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula e condições seguintes:

8.4.1. Fórmula:  $PM = PE \times (1 + M)$ , sendo: PM = preço com margem, PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro; e M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.224 de 3 de abril de 2014.

8.4.2. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;

8.4.3. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

8.5. A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

8.6. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

8.7. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de entregar a Declaração (Anexo VI) juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

8.8. A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre a Pregoeira e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.9. A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10. A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

8.11. Nos termos do artigo 3º, § 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.546, de 2011, e Decreto 8.224, de 03 de abril de 2014, será aplicada na presente licitação a margem de preferência, em favor do produto manufaturado nacional, para o item desta licitação, conforme tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>Código NCM</b>	<b>Margem normal(%)</b>	<b>Margem adicional (%)</b>
01	Compressor de ar, estacionário, rotativo, tipo parafuso, lubrificado, com um ou dois estágios de compressão, refrigerados a ar, incluindo:  - Filtro de admissão de ar (1 ~3 µ); - Válvula de admissão de ar com atuação pneumática - motor elétrico, tipo rotor de gaiola, 02 pólos; - Resfriador posterior refrigerado a ar; - Válvula de segurança; - Circuito de óleo lubrificante com resfriador e filtro; - Filtro separador ar / óleo integrado (< 3 p.p.m.); - Chave de partida estrela-triângulo; - Cabine acústica proporcionando um baixo nível de ruído; - Secador de ar comprimido por refrigeração incorporado ao compressor. Montado sobre o reservatório: o compres-	84.14	20	5

	<p>sor é montado sobre um reservatório de ar comprimido de 270L;</p> <p>- Reservatório de ar comprimido incorporado ao compressor com volume de 270 litros com data book.</p> <p>Especificação técnica:</p> <p>- Potência do motor: 15 Hp - 11Kw;</p> <p>- Pressão de trabalho: 9.1 bar - 132 lbf/pol;</p> <p>- Vazão efetiva (FAD): Pés<sup>3</sup>/min: 52 pcm;</p> <p>- Litros/min: 1.464 l/min;</p> <p>- Ruído: 70 dB [A];</p> <p>- Garantia mínima de 1 ano.</p>			
--	---	--	--	--

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, decidindo sobre a sua aceitação. O licitante classificado em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como o preço unitário e total oferecido em relação ao estimado para a contratação. Aceita a proposta, a Pregoeira poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Contratante

**9.2. O prazo para envio das propostas - via fac-símile ou correio eletrônico - após o encerramento da etapa de lances para análise pela Pregoeira, será de 02 horas contadas a partir da convocação do licitante em meio eletrônico (pelo chat do Comprasgovernamentais). Logo se torna imperioso que o licitante acompanhe todo o processo do Pregão Eletrônico, conforme item 5.3, pois o não envio da proposta dentro do prazo implica desclassificação/recusa da mesma.**

**9.3. Na análise técnica das propostas, a Pregoeira poderá solicitar aos licitantes que apresentem amostra/protótipo para aferir a especificação técnica e/ou que realizem demonstração do objeto ofertado nas instalações do CEFET-MG, em data e horário pré-agendados, de modo a esclarecer dúvidas técnicas surgidas na análise técnica e/ou na interpretação da proposta de fornecimento pela equipe técnica do CEFET-MG.**

**9.3.1. A recusa ou o não atendimento da apresentação da amostra leva a desclassificação do licitante.**

**9.3.2. Na hipótese de serem solicitadas as amostras, o Pregão Eletrônico será suspenso pela Pregoeira para a avaliação respectiva e reaberto em data a ser especificada no sistema eletrônico (chat do Comprasgovernamentais).**

**9.3.3. Uma vez desclassificado o licitante pela recusa da amostra, o mesmo terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento da amostra na Instituição, sob pena de descarte.**

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.5. A proposta de preços deverá ser apresentada à Pregoeira na forma do item 3.6 do Edital.



9.6. Após o julgamento, aceitação e negociação da proposta, a Pregoeira passará a verificar a habilitação do licitante.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de lances e após a proposta ser julgada e aceita, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante.

10.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo previsto neste Edital (Anexo III).

b) Declaração do licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo previsto neste Edital (Anexo III).

c) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física, emitida no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data do recebimento da documentação de habilitação.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009, conforme modelo previsto neste Edital (Anexo IV).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) vigente, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

f) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

g) Declaração do licitante de que cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental, na forma como previsto na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo III).

10.2.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, à Pregoeira, em documento original, por cópia autenticada por cartório, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira, na forma do item 3.6 do Edital.

10.2.1.2. A autenticação de documentos pela Pregoeira será realizada quando solicitado ao licitante vencedor a respectiva apresentação, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis previstos no item 3.6 deste Edital, com agendamento de horário através do telefone (031) 3319-7037.

10.2.2. Na hipótese da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2.1. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. O termo inicial do prazo de dois dias úteis a que alude o subitem 10.2.2 corresponderá ao momento em que a Pregoeira declarar o proponente vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante, nos termos do subitem 10.2.5, para efeitos de viabilizar a emissão da Nota de Empenho.

10.2.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.5. A prorrogação do prazo previsto no item 9.2.3 será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **10.3. Disposições Gerais da Habilitação**

10.3.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**.

11.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.2.2 para abertura da fase recursal.

11.3. Será concedido ao licitante, que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, na Divisão de Compras/CEFET-MG, Prédio Administrativo, 2º andar, à Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte - MG.

## **12. DA NOTA DE EMPENHO**

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CEFET-MG convocará, por meio eletrônico, a empresa vencedora do certame, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. Conforme estabelece o § 3º, do art. 27, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, se o licitante vencedor não fizer a comprovação das condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Entregar equipamento novo e de primeiro uso comprovado, conforme prazo definido no Edital e no Termo de Referência, contados do recebimento da Nota de Empenho.

13.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o CEFET-MG, durante a execução do fornecimento.

13.3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no Termo de Referência.

13.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o equipamento se verificar dano e/ou defeito de qualquer natureza, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, inclusive despesas de remessa/frete ao Campus do CEFET-MG, indicado no inciso III do Anexo I, Termo de Referência.

13.6. Entregar o equipamento, se couber, com manual, catálogo ou outra forma de apresentação, de modo a indicar noções essenciais de manuseio.

13.7. Respeitar e cumprir a garantia do equipamento, de acordo com o estabelecido no item 19 deste Edital.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do equipamento.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento se a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

14.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15 deste Edital.

## **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

15.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

15.2. O equipamento, objeto deste Edital, deverá ser entregue no local definido no item III do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

15.3. O equipamento deverá ser entregue obedecendo rigorosamente a quantidades e o endereço, conforme estipulado no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

15.4. O recebimento do equipamento será realizado em duas etapas, a saber:

a) Primeira etapa – recebimento provisório, este se dará no momento da entrega do equipamento pela transportadora no Campus do CEFET-MG, indicado no inciso III do Anexo I, Termo de Referência.

b) Segunda etapa – recebimento definitivo, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado no Anexo I, Termo de Referência do Edital, conferir as especificações do equipamento entregue e estando de acordo com as especificações do Edital, der o aceite na Nota Fiscal.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo do equipamento, mediante depósito em conta bancária.

16.2. O CEFET-MG reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação do equipamento, este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

16.3. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF e da CNDT, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

16.3.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

16.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos Órgãos fiscais e a contratada estará sujeita ao cancelamento da Nota de Empenho, além das penalidades previstas nos subitens 19.1.3 e 19.1.5 do Edital.

16.3.3. A Administração observará as normas contidas na IN 4 de 15 de outubro de 2013 da SLTI/MPOG, que alterou a IN 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG.

16.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado informada na proposta comercial.

16.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não es-

tão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

16.6. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

16.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

16.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, após o prazo de 20 (vinte) dias para o efetivo pagamento, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrá à conta do CEFET-MG no seguinte Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52.

## **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Se a adjudicatária recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente, assegurado o contraditório e a ampla defesa às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega do equipamento adquirido de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 19.1.3.

19.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total da contratação, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.1.4. Caso a adjudicatária se recuse a retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado no item 11.1, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

19.1.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o CEFET-MG e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado no item 11.1;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CEFET-MG, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.1.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **20. DA GARANTIA**

A garantia do equipamento adquirido neste certame deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo do mesmo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao CEFET-MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEFET-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4.1. As notificações e as intimações realizadas ao proponente contratado, acaso necessárias, serão formalizadas eletronicamente, no endereço de e-mail informado na proposta comercial.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CEFET-MG.

21.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos, deverá ser enviado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: **silvana@adm.cefetmg.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos endereços eletrônicos informados pelos licitantes.

21.10. O Edital e os seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, no sítio eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, estarão disponíveis também no sítio eletrônico do CEFET-MG: **www.cefetmg.br**.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2014.

**SILVANA ALVES DA SILVA**

**Pregoeira**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.003361/2013-10**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. JUSTIFICATIVA:**

O compressor destina-se à adequação do sistema de geração e distribuição de ar comprimido nos laboratórios de aula do Curso Técnico em Mecânica, devido à aquisição de novos equipamentos para a área de soldagem, usinagem e preparação de amostras.

**II. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA O CAMPUS DE LEOPOLDINA DO CEFET-MG, exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** respectivamente, conforme especificações e condições constantes no Edital e em seus Anexos.

**III. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO EQUIPAMENTO**

a) O equipamento, objeto deste Edital, deverá ser entregue no local especificado abaixo e de acordo com a quantidade especificada no item IX deste Termo de Referência:

<b>Local de entrega</b>	<b>Endereço de entrega</b>	<b>Servidor responsável pelo recebimento</b>
CEFET-MG (Campus Leopoldina)	Rua José Peres 558, Centro, Leopoldina-MG, CEP: 33.700-000	Roseli Dias Ribeiro (032) 3449-2327 / (032) 3449-2322 roseli@leopoldina.cefetmg.br

b) A entrega do equipamento deverá ser no prazo máximo definido no item 14.1 do Edital.

c) Quando do recebimento do equipamento, o CEFET-MG procederá à respectiva conferência do mesmo, de acordo com a especificação do Edital, para aceitá-lo ou recusá-lo.

**IV. DA GARANTIA:**

A garantia para o equipamento deverá ser de acordo com o definido no item 19 do Edital.

**V. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**



- a) Entregar equipamento novo e de primeiro uso comprovado, conforme prazo definido no Edital e neste Termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- b) Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o CEFET-MG, durante a execução do fornecimento.
- c) Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no Termo de Referência.
- d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o equipamento se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, inclusive despesas de remessa/frete ao Campus do CEFET-MG, indicado no inciso III deste Termo de Referência.
- f) Entregar o equipamento, se couber, com manual, catálogo ou outra forma de apresentação, de modo a indicar noções essenciais de manuseio.
- g) Respeitar e cumprir a garantia do equipamento, de acordo com estabelecido no item 19 do Edital.

## **VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do equipamento.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento se a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

## **VII. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo do equipamento, mediante depósito em conta bancária.
- b) Ao CEFET-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o equipamento não estiver de acordo com as especificações contidas no Edital e em seus Anexos.
- c) Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- d) Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado informada na proposta comercial.
- e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

## **VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrá à conta do CEFET-MG no seguinte Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52.

**IX. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	<p>Compressor de ar, estacionário, rotativo, tipo parafuso, lubrificado, com um ou dois estágios de compressão, refrigerados a ar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filtro de admissão de ar (1 ~3 µ);</li><li>- Válvula de admissão de ar com atuação pneumática - motor elétrico, tipo rotor de gaiola, 02 pólos;</li><li>- Resfriador posterior refrigerado a ar;</li><li>- Válvula de segurança;</li><li>- Circuito de óleo lubrificante com resfriador e filtro;</li><li>- Filtro separador ar / óleo integrado (&lt; 3 p.p.m.);</li><li>- Chave de partida estrela-triângulo;</li><li>- Cabine acústica proporcionando um baixo nível de ruído;</li><li>- Secador de ar comprimido por refrigeração incorporado ao compressor. Montado sobre o reservatório: o compressor é montado sobre um reservatório de ar comprimido de 270L;</li><li>- Reservatório de ar comprimido incorporado ao compressor com volume de 270 litros com data book.</li></ul> <p>Especificação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência do motor: 15 Hp - 11Kw;</li><li>- Pressão de trabalho: 9.1 bar - 132 lbf/pol;</li><li>- Vazão efetiva (FAD): Pés<sup>3</sup>/min: 52 pcm;</li><li>- Litros/min: 1.464 l/min;</li><li>- Ruído: 70 dB [A];</li><li>- Garantia mínima de 1 ano.</li></ul>	Unid	1	R\$18.000,00	R\$18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$18.000,00</b>

**TOTAL GLOBAL: R\$18.000,00****OBSERVAÇÕES VÁLIDAS PARA O ITEM DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

01 – O equipamento deve ter o frete pago pelo fornecedor.

- 02 – O equipamento deverá vir com um termo de garantia com prazo de validade conforme descrito na especificação e deverá conter, no mínimo, que garante o perfeito funcionamento do equipamento, seja com substituição de peças ou realização de serviços, devendo arcar com todos os custos incorridos no período de vigência da garantia e efetuar trocas ou reparos necessário em até 03 (três) dias úteis da solicitação.
- 03- Todos os fornecedores devem incluir na apresentação da proposta um catálogo do produto, com foto e especificação detalhada conforme dados do fabricante, em língua portuguesa;
- 04- A entrega do equipamento será no Campus Leopoldina (Rua José Peres 558, Centro, Leopoldina-MG, CEP: 33.700-000).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.003361/2013-10**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**(EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE TELEFONE DE**  
**CONTATO, FAC-SÍMILE E ENDEREÇO ELETRÔNICO- E-MAIL).**

Ao  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais  
Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2014

<b>I-tem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantida-de</b>	<b>Valor Unitá-rio (em R\$)</b>	<b>Valor Total (em R\$)</b>
1	Descrição complementar do item			
<b>PREÇO DO ITEM</b>				

Apresentamos a V.S<sup>a</sup> nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso), nos termos do Edital. Os dados bancários para recebimento são: \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.

Os dados bancários da empresa são: Banco \_\_\_\_\_; Agência \_\_\_\_\_; Conta \_\_\_\_\_.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, também, que assumimos e comprometemos a cumprir e respeitar a garantia do(s) item(ns) proposto(s), de acordo com o exigido no Edital (item 19).

Declaramos, ainda, que estamos ciente e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, acaso necessárias, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / CPF / RG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.003361/2013-10  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_. estabelecida á \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação no Pregão de Nº \_\_\_\_/2014, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014, às \_\_\_\_ h.
- d) Cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental, na forma como previsto na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

*Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.*

\_\_\_\_\_  
(assinatura e cargo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.003361/2013-10**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.2.1 “d” do Edital **22/2014**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **22/2014** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **22/2014** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico **22/2014** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **22/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **22/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **22/2014** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **22/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **22/2014** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CEFET-MG antes da abertura oficial das posturas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.003361/2013-10  
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO) quando for o caso

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que cumprem plenamente os requisitos para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.*

\_\_\_\_\_  
(assinatura e cargo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.003361/2013-10**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

(MODELO) quando for o caso

<b>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>	
-----------------------------------	--

<b>PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO</b>	
Código NCM	Descrição do Produto

<b>MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO</b>			
<b>Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:</b>			
Código NCM	Descrição dos Materiais		
<b>Importados de Terceiros Países:</b>			
Código NCM	Descrição dos Materiais	País de Origem	Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
<b>TOTAL (%)</b>			

<b>Descrição do Processo Produtivo:</b>	
<b>Descrição do Requisito de Origem:</b>	

<b>DECLARAÇÃO DE ORIGEM</b>
Declaramos para os devidos fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

<b>LOCAL E DATA</b>
Nome, cargo e assinatura do licitante